PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I N° 3968/2013

EMENTA: Faz doação de terreno a Associação dos Funcionários Aposentados do Bandepe, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do executivo autorizado a proceder à doação de um terreno urbano localizado no Loteamento Vale do Mundaú, medindo 60,00m de frente e 60,20m de fundos, tendo 128,80m do lado esquerdo e 134,00m no lado direito, registrado em nome do Município de Garanhuns, às sob o Nº 52063, do Livro 3-C, R-20777, fls. 180.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere o presente artigo tem as seguintes confrontações: do lado esquerdo, com a quadra 01 do mesmo loteamento, do lado direito com terras de Albany Castro Barros, de frente com a quadra 015 do mesmo loteamento e os fundos, com terras de José Almeida, conforme memorial descritivo e plantas anexas.

Art. 2º. O terreno a que se refere o artigo primeiro será destinado à construção de sede da Associação dos Funcionários Aposentados do Bandepe, registrada com o CNPJ Nº 35.326.586/0001-63.

Art. 3º. Se no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da presente Lei, o terreno não estiver sendo utilizado para o fim a que se destina, reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de indenização e de interpelação judicial, com as benfeitorias existentes.

Art. 4º. O terreno a que se refere a presente lei não poderá, em qualquer tempo, ter modificada a sua finalidade, nem ser cedido a outra entidade, sob pena de reverter ao patrimônio municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5º. No caso de extinção da Associação dos Funcionários Aposentados do Bandepe, o terreno com as benfeitorias existentes, reverterá ao patrimônio municipal, independente de interpelação judicial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 2.510, de 21 de Maio de 1991, e, posteriores alterações.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 24 de dezembro de 2013.

Izaías Regis Neto

Prefeito